

## DIREITOS HUMANOS



## Encarceramento precário pode gerar danos ao Estado

Decisão tomada pelo STF sinaliza que o sistema prisional deve ser punido pela não ressocialização dos apenados

Deivison Ávila

deivison@jornaldocomercio.com.br

**A** insegurança pública parece não ter fim no Brasil. Pelas ruas, dentro de casa, na escola ou até mesmo dentro de hospitais, pessoas são vítimas de furtos, latrocínios, balas perdidas ou crimes premeditados. Para combater a criminalidade, o atual sistema carcerário preconiza a solução mais óbvia: a reclusão dos criminosos. No entanto, as condições para isso estão longe do ideal. O que se vê nos presídios são péssimas estruturas, incapazes de ressocializar o indivíduo - pior ainda, em muitos casos, elas potencializam a prática criminosa.

Tendo em vista tal situação, o Supremo Tribunal Federal (STF) tomou uma decisão curiosa no mês passado. Os ministros decidiram que presos em situações degradantes têm direito à indenização em dinheiro por danos morais. De forma unânime, a Corte entendeu que a superlotação e o encarceramento desumano geram responsabilidade do Estado em reparar os danos sofridos pelos detentos pelo descumprimento do princípio constitucional da dignidade da pessoa humana.

A questão partiu do caso de um detento que ganhou o direito de receber R\$ 2 mil em danos morais após passar 20 anos em um presídio em Corumbá, no Mato Grosso do Sul, e que, no momento, está em liberdade condicional. Os ministros Luís Roberto Barroso, Edson Fachin, Rosa Weber, Luiz Fux, Dias Toffoli, Gilmar Mendes, Celso de Mello e a presidente do STF, Cármen Lúcia, votaram a favor do pagamento da indenização. Houve divergência apenas em rela-

ção ao pagamento dos danos morais para o caso julgado.

O presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) no Estado, Ricardo Breier, acredita que esta decisão reforça a bandeira levantada pela instituição. “É um dever constitucional do Estado em dar as mínimas condições a todos. Na questão dos presídios, a Constituição é muito clara: o sistema prisional deve evitar o contágio criminal e ter um tratamento minimamente digno”, explica.

“Nos dias de hoje, temos um total descontrole do Estado no sentido de colocar uma gestão que evite os contágios criminais, a corrupção e que as facções tomem controle dos presos. Isso significa que a pessoa que for parar dentro de uma casa prisional, por prisão em flagrante ou por uma sentença condenatória, está correndo risco de perder a vida. Se o Estado retira a liberdade de qualquer pessoa, tem que dar condições para que possa cumprir a pena com segu-

rança, já que dignidade não se tem no cumprimento da pena”, reitera.

Breier afirma que a posição tomada pelo STF apenas cumpriu o que diz a Constituição e o que a OAB vem defendendo há uma década: é preciso olhar o sistema prisional com maior atenção. “Nós não temos mais onde colocar pessoas. E os locais que temos são indignos. O Supremo não compactuou com o Estado e não fechou os olhos para uma crise que o próprio Estado deu causa. Hoje, o Estado corre atrás devido aos próprios erros na omissão de gestão”, analisa.

O presidente da Associação dos Juizes do Rio grande do Sul (Ajuris), Gilberto Schäfer, segue a linha defendida por Breier. O jurista reforça a ideia de que as prisões acontecem em ambientes degradantes que violam direitos básicos. “Por essas condições o Estado é o responsável. Essa decisão acentua o dever de que se melhore as prisões no Brasil”, afirma.

Schäfer considera que o valor estipulado pelo Supremo não é alto, tendo em vista o tempo que o preso passou encarcerado e as consequências que isso possa ter na vida de uma pessoa. “Já existiram outras indenizações para familiares em caso de morte em presídios. No caso de uma indenização para o próprio preso, o STF está sinalizando para todo o País que a situação necessita ser revista. O valor é módico, até mesmo porque, se adotada em grande escala, a medida terá um impacto orçamentário enorme nas contas públicas. Desta forma, o aviso dado pelo Supremo é da necessidade de urgência na melhora das condições.”

A ideia é que se busque, a partir da decisão do STF, um sistema que reintegre as pessoas na sociedade. No Brasil, hoje, são cerca de 700 mil detentos necessitados de mudanças. Já os valores referentes às indenizações serão debatidos caso a caso.

### SERVIÇO

## Ouvidoria do CNJ faz cerca de 28 mil atendimentos por ano

Criado em 2009 com a função de comunicação direta entre o cidadão e o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o serviço de ouvidoria faz cerca de 28 mil atendimentos por ano. Os questionamentos chegam por um formulário eletrônico disponível no site (<http://www.cnj.jus.br>), por telefone, correio ou pelo link Fale Conosco, no perfil do CNJ no Facebook.

Segundo o atual ouvidor-geral do CNJ, o conselheiro Luiz Cláudio Allemand, metade dos pedidos de informação envolve questões de morosidade processual. A falta de juizes em comarcas do interior do País e dúvidas sobre a convenção da Apostila de Haia, o Processo Judicial Eletrônico (PJe) e como peticio-

nar no CNJ estão entre os temas de demandas mais frequentes. Ainda há volume considerável de pedidos sobre a atuação de magistrados e o questionamento de decisões judiciais.

“A ouvidoria do CNJ está preparada para responder e atender o cidadão, basta entrar em contato”, afirma Allemand, no cargo desde março de 2016. Para o conselheiro, as ouvidorias têm um papel de extrema importância no Judiciário, funcionando como porta de entrada para o cidadão. Allemand lembra que estes órgãos foram extintos durante a ditadura militar e reintroduzidos por meio da Emenda Constitucional nº 45, de 30 de dezembro de 2004, a chamada Reforma do Judiciário.

Além de interagir com as unidades do órgão e responder aos pedidos de informação encaminhados pelos cidadãos, cabe à Ouvidoria monitorar e garantir a implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011). “A Lei de Acesso à Informação é uma lei da cidadania, pois garante a transparência, sem a qual não há democracia”, afirma o conselheiro. Segundo ele, desde que a lei entrou em vigor, há quase cinco anos, 178 pedidos de informação foram encaminhados à Ouvidoria com esse fundamento.

Em parceria com as ouvidorias do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dos tribunais

de Justiça estaduais, a Ouvidoria do CNJ tem estimulado o uso de meios alternativos de resolução de conflitos entre os que se queixam da demora processual. A ideia, de acordo com Allemand, é integrar as ouvidorias aos Centros de Conciliação dos tribunais para que, toda vez que um cidadão procure estes órgãos para se queixar da demora no julgamento de algum processo, ele receba informações sobre os mecanismos alternativos de solução de problemas, como a conciliação e a mediação. “Estamos trabalhando numa ouvidoria mais ativa, com projetos inovadores e tentando aproximar ainda mais o Judiciário e o cidadão”, explica.